



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.m.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 596/2022.

Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.

TRANSFORMA EM REMUNERAÇÃO
PERMANENTE GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA
PELA LEI Nº 591/2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 8% (oito por cento) a remuneração dos profissionais do magistério, no mesmo valor percebido como gratificação até o início de vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Tabela de vencimentos (30h) FUNDEB para professores. Atualização 2022 do piso em 19%

CLASSE	NÍVEIS	PISO										
		Salarial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PI	Magistério	2.575,88	2.653,16	2.732,75	2.814,73	2.899,18	2.986,15	3.075,74	3.168,01	3.263,05	3.360,94	3.461,77
PII 15%	Graduado	2.962,26	3.051,13	3.142,66	3.236,94	3.334,05	3.434,07	3.537,10	3.643,21	3.752,50	3.865,08	3.981,03
PIII 8%	Especialista	3.168,33	3.263,38	3.361,28	3.462,12	3.565,99	3.672,97	3.783,15	3.896,65	4.013,55	4.133,96	4.257,97
PIV 10%	Mestre	3.425,92	3.528,70	3.634,56	3.743,60	3.855,90	3.971,58	4.090,73	4.213,45	4.339,85	4.470,05	4.604,15
PV 25%	Doutor	4.069,89	4.191,99	4.317,75	4.447,28	4.580,70	4.718,12	4.859,66	5.005,45	5.155,62	5.310,28	5.469,59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2022.

Lei Municipal nº 596/2022.

Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.

Transforma em remuneração permanente gratificação
instituída pela Lei nº 591/2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 8% (oito por cento) a remuneração dos profissionais do magistério, no mesmo valor percebido como gratificação até o início de vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB0B62B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2022. Edição 2785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>